

**COSAN LOGÍSTICA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 17.346.997/0001-39**  
**NIRE 35.300.447.581**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2017**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 17 de março de 2017, às 10 horas, na sede social da Cosan Logística S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 4º andar, sala 18, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
  
2. **Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, Marcos Marinho Lutz, Vice Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes, Gustavo Diniz Junqueira e Maílson da Nobrega, membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante conferência telefônica, conforme permissão do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
  
3. **Convocação:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
  
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretária: Maria Rita de Carvalho Drummond.
  
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, em mais R\$ 10.191.688,65 (dez milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) dentro do capital autorizado conforme dispõe o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.
  
6. **Deliberações:** Instalada a reunião e após análise do item constante da ordem do dia, os membros do conselho de administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovaram o aumento de capital da Companhia, em mais R\$ 10.191.688,65 (dez milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) dentro do capital

autorizado, conforme dispõe o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, passando o capital social de R\$ 1.524.700.849,84 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.534.892.538,49 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão para subscrição particular de 1.555.983 (um milhão, quinhentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por ação (“Aumento de Capital”).

O Aumento de Capital visa atender ao exercício, por TPG VI Fundo de Investimento em Participações (“TPG”), do direito de substituir a totalidade das ações detidas pelo TPG na Rumo S.A. (BM&FBovespa: RAIL3), sociedade investida da Companhia (“Rumo”), por ações de emissão da Cosan S.A. Indústria e Comércio (BM&FBovespa: CSAN3) (“Cosan”) e da Companhia (“Direito de Substituição”), nos termos do Acordo de Acionistas da Rumo firmado em 30 de junho de 2011 e aditado em 05 de setembro de 2014, entre a Companhia, GIF Fundo de Investimento em Participações, TPG, Cosan e Cosan Limited (“Acordo de Acionistas da Rumo”).

Em consequência da cisão parcial da Cosan, deliberada em 01 de outubro de 2014, com versão da parcela cindida para a Companhia, a Companhia passou a ser sucessora da Cosan para fins da obrigação indicada acima e o TPG passou a ter direito de receber ações de emissão da Cosan e da Companhia.

A fim de viabilizar a entrega das ações da Companhia para o TPG frente ao exercício do Direito de Substituição, TPG alienará 1.351.115 (um milhão, trezentas e cinquenta e uma mil, cento e quinze) ações por ele detidas na Rumo à Companhia pelo valor de R\$ 10.191.688,65 (dez milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e conferirá referido crédito em integralização do aumento de capital da Companhia ora aprovado, cujo montante corresponde ao preço estabelecido para a alienação das ações da Rumo, ou seja, de R\$ 10.191.688,65 (dez milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os titulares de ações de emissão da Companhia na presente data, terão direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital (“Direito de Preferência”). O Direito de Preferência deverá ser exercido pelos acionistas durante o prazo de 30

(trinta) dias, entre o dia 23 de março de 2017 (inclusive) e o primeiro dia útil posterior a 21 de abril de 2017, ou seja, dia 24 de abril de 2017 (inclusive).

Após o término do período para exercício do Direito de Preferência, se ainda houver sobras de ações não subscritas, os acionistas da Companhia que tenham expressamente manifestado em seus boletins de subscrição sua intenção de subscrevê-las terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação de novo Aviso aos Acionistas pela Companhia para fazê-lo. Após o encerramento do prazo para subscrição de sobras, a Companhia realizará leilão de sobras em bolsa. Os prazos para exercício pelos acionistas do Direito de Preferência e para a participação no rateio de sobras e no leilão de sobras em bolsa serão detalhados nos Avisos aos Acionistas divulgados ao mercado oportunamente.

As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidas pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data em que o Aumento de Capital for homologado por este Conselho de Administração. As ações adquiridas a partir do pregão do dia 23 de março de 2017 (inclusive) não farão jus ao Direito de Preferência na subscrição do Aumento de Capital e serão negociadas ex-direitos de subscrição.

O preço de emissão das novas ações foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, levando-se em consideração o preço apurado nos termos do Acordo de Acionistas da Rumo, o qual considera o valor médio da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA no período de 20 (vinte) dias compreendido entre os 15 (quinze) dias de negociação consecutivos imediatamente antes da data de entrega da notificação de exercício pelo TPG do Direito de Substituição em 22 de fevereiro de 2017 e os 5 (cinco) dias de negociação consecutivos imediatamente após tal data, conforme detalhado no Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480/09, anexo ao Aviso aos Acionistas divulgado nesta mesma data.

Considerando que o preço por ação da Companhia definido no âmbito do Direito de Substituição foi fixado com base no valor de mercado das ações da Companhia, os conselheiros entenderam que este mesmo preço por ação deve ser adotado para fins do Aumento de Capital, pois (i) reflete o valor de mercado das ações da Companhia em tal período; (ii) é o preço por ação adotado no Direito de Substituição, não havendo sentido em descartar um valor do outro, sob pena de estar se criando um

ônus para a Companhia (caso o preço por ação do Aumento de Capital fosse fixado em valor inferior ao preço por ação fixado no âmbito do Direito de Substituição, pois a Companhia teria que arcar com a diferença entre o valor do aumento de capital e o valor a ser pago ao TPG) ou onerando os acionistas (caso o preço por ação do Aumento de Capital fosse fixado em valor superior ao preço por ação fixado no âmbito do Direito de Substituição, pois os acionistas estariam pagando um valor por ação superior ao valor transacionado com o TPG).

Em que pese o acima descrito, ressalte-se que os membros do Conselho de Administração da Companhia consideraram, ainda, os critérios do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações e os cotejaram com o racional aplicado pela administração para fixação do preço por ação do Aumento de Capital, e entenderam que a aplicação do mesmo preço transacionado com o TPG para a totalidade dos acionistas da Companhia seria mais justo e por refletir o valor de mercado das ações da Companhia não causaria uma diluição injustificada dos demais acionistas da Companhia.

O produto das subscrições realizadas em dinheiro pelos acionistas que exercerem seu direito de preferência será entregue ao TPG, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

O Aumento de Capital ora aprovado deverá ser ratificado pela próxima Assembleia Geral da Companhia oportunamente convocada, que irá alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

A acionista controladora da Companhia, Cosan Limited, comprometeu-se a subscrever até a totalidade das ações emitidas no Aumento de Capital, exercendo seu direito de preferência, e direito de preferência no rateio das sobras, de forma a garantir a sua homologação total, após o rateio e o leilão de sobras. Em decorrência ao compromisso firmado pela acionista controladora, o TPG receberá o valor correspondente às 1.555.983 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentas e oitenta e três) ações de emissão da Companhia, em dinheiro.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, vai por todos assinada. Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond – Secretária da Mesa; Marcos Marinho Lutz – Vice-Presidente do

Conselho de Administração; Marcelo Eduardo Martins; Burkhard Otto Cordes; Gustavo Diniz Junqueira; e Maílson Ferreira da Nóbrega – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de março de 2017.

**MARIA RITA DE CARVALHO DRUMMOND**

Secretária da Mesa